

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2024**ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -**
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.485.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA DURANTE O PROCESSO DE MIGRAÇÃO PARA AMBIENTE DE COMÉRCIO LIVRE DE ENERGIA**.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa especializada para: SERVIÇO DE CONSULTORIA DURANTE O PROCESSO DE MIGRAÇÃO PARA AMBIENTE DE COMÉRCIO LIVRE DE ENERGIA

Vigência: 9 meses;

Regime de execução: empreitada por preço unitário;

Quantitativo:

Item	Especificação	Un.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gestão de energia elétrica e de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica	mês	9

Unidade de medida: mês

Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

Local de Execução: Samae de Jaraguá do Sul/SC – Rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC

Especificação do objeto a ser contratado:

- Disponibilização de interlocutor específico para colaboração com equipe multidisciplinar e interface com profissionais da CONTRATANTE;
- Assessoria sobre fornecimento de energia elétrica, informando sobre dados

relevantes e tendências de mercado;

3. Gerenciamento de faturas de concessionárias, armazenamento e disponibilização no banco de dados;
4. Validação de tarifas, tributos e parâmetros em faturas de concessionárias distribuidoras;
5. Gerenciamento, análise e controle de contratos de energia elétrica, com armazenamento no banco de dados;
6. Elaboração de relatórios de impactos tarifários e variações percentuais, previsões orçamentárias anuais para energia elétrica;
7. Análise da memória de massa de medidores eletrônicos ou sistemas de medição online;
8. Identificação de possíveis ressarcimentos, incluindo cobranças indevidas de ICMS;
9. Consolidação mensal de resultados de energia elétrica, considerando parâmetros técnicos e financeiros;
10. Emissão de relatórios mensais por e-mail e disponibilização na plataforma web
11. Prestação de informações e sugestões para consumo racional e econômico de energia;
12. Informação sobre correções rápidas e econômicas de eventuais multas;
13. Manutenção do histórico das unidades consumidoras no arquivo de dados durante todo o período de prestação de serviços;
14. Realização de reuniões mensais presenciais para apresentação de resultados e acompanhamento de regras de mercado e legislações, incluindo participação em reuniões com diversos agentes do setor elétrico.

1.2.2. Sistema de Gestão de Energia

1. Permite o acesso restrito para consultar faturas de energia, contratos com comercializadoras e distribuidoras;
2. Fornecer um dashboard com indicadores técnico-financeiros das unidades consumidoras, como consumo real e projetado, demanda contratada e registrada, acompanhamento de preço de contrato de energia, entre outros;
3. Consultar o histórico dos resultados consolidados e acompanhar mensalmente os relatórios de desempenho, apresentando os custos com energia elétrica estratificados em encargos, impostos e parâmetros técnicos.

1.2.3. Pré-Migração para Mercado Livre de Energia

1. Suporte total às operações para a migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL). A CONTRATADA não cobrará pelos serviços de pré-migração e oferecerá gestão mensal gratuita durante o período que antecede a adesão ao ACL. Além disso, a empresa auxiliará o SAMAE na adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), na adesão e modelagem junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e fornecerá assessoria para a contratação de energia elétrica no ACL.

1.2.4. Representação junto à CCEE

1. Acesso ao CLIQCCEE/SCDE, sistema para envio e recebimento de informações relacionadas a contratos, ofertas, medições, precificação, contabilização, pré-faturamento, liquidação financeira, e outras operações comerciais na CCEE;
2. Registro, validação e ajuste de todos os contratos de energia de curto e longo prazo;
3. Contabilização e acompanhamento da liquidação dos montantes de energia na CCEE;

4. Contabilização financeira e suporte na gestão da conta corrente para liquidação financeira na CCEE;
5. Gerenciamento dos contratos de energia livre com o fornecedor (Gerador/Comercializador);
6. Gestão contínua da modelagem e cadastro junto à CCEE;
7. Representação e acompanhamento nas reuniões ou nas Assembleias Gerais da CCEE;
8. Suporte na apresentação de justificativas em caso de não cumprimento de responsabilidades, inadimplência, entre outros, junto à CCEE.

1.2.5. Gestão mensal do balanço de energia

1. Acompanhamento periódico da medição oficial de consumo no CLIQCCEE;
2. Definição do montante de energia faturável considerando modulação, flexibilidade e sazonalidade nos contratos;
3. Determinação dos Encargos de Transmissão, Distribuição e Perdas para a unidade consumidora;
4. Estratégias de compra/venda de energia no curto e longo prazo;
5. Determinação dos índices e periodicidade dos reajustes;
6. Determinação do Take-or-Pay Mínimo para paradas anuais;
7. Acompanhamento de descontos na TUSD para aquisição de energia incentivada;
8. Controle de indicadores de insuficiência de contratação e penalidades, evitando notificações ao SAMAE;
9. Estratégias de redução com base nos procedimentos de comercialização e declaração de consumo;
10. Auxílio nas atividades de liquidação financeira da CCEE, incluindo informação de prazos, contribuições e garantias financeiras;
11. Informação sobre custos, pagamentos e encargos do setor elétrico, incluindo CCEE e ONS;
12. Elaboração e envio de relatórios do plano decenal EPE;
13. Simulação da contabilização da CCEE para estimativa prévia dos resultados do SAMAE;
14. Mensalmente, simulações do "mercado cativo x mercado livre" para informar sobre a economia;
15. Auxílio, se necessário, no preenchimento do DEVEC.

1.2.6. Análise de Cenários para Contratação de Energia

1. Apresentação de cenários para definição de estratégias de médio e longo prazo;
2. Análises de viabilidade financeira da compra de energia;
3. Análise das tendências de reajustes conforme cada distribuidora e nível de tensão;
4. Análise semanal de preços médios para cada submercado;
5. Emissão de relatórios e informativos sobre preços de energia e Preço de Liquidação das Diferenças (PLD);
6. PLD e Tendências de Preços de Energia – Semanal e Mensal, detalhando eventos que afetaram os preços;
7. Definição de estratégias de compra de energia no ACL;
8. Elaboração de estratégias de contratação com base na conjuntura do setor elétrico e econômico;
9. Elaboração de RFQ (Request for Quotation) para cotação de preços de custo e

longo prazo;

10. Avaliação técnica e financeira de propostas de energia;
11. Consultoria na tomada de decisão sobre contratação futura de energia no ACL, por meio de apresentação de cenários;
12. Execução do processo de contratação de energia com agentes do mercado via RFQs.

1.2.7. Assessoria jurídica e regulatória

1. Observar e manter o SAMAE informado sobre a legislação do setor elétrico brasileiro, incluindo Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Convenção de Comercialização, Regras e Procedimentos de Mercado, e Procedimento de Rede do ONS, e suas modificações;
2. Informar sobre determinações de autoridades governamentais, como o Ministério de Minas e Energia e ANEEL, que possam afetar a CONTRATADA;
3. Manter o SAMAE informado sobre custos, tributos, benefícios, investimentos e encargos do setor elétrico para consumidores cativos e livres;
4. Assessorar o SAMAE sobre dados relevantes de mercado, mudanças na legislação, Convenção de Comercialização, Regras de Mercado, e Procedimentos de Rede do ONS;
5. Realizar acompanhamento de auditorias pela ANEEL/CCEE e responder a penalidades;
6. Suporte no cumprimento de obrigações regulatórias perante órgãos do setor elétrico, como ONS, ANEEL, CCEE, EPE e MME;
7. Análise e suporte aos contratos de uso do sistema de transmissão, garantias financeiras, e contratos de compra e venda de energia;
8. Acompanhar e aprovar contratos de compra e venda de energia, incluindo incentivada, convencional, especial convencional ou cogeração qualificada;
9. Analisar documentos provenientes de distribuidoras ANEEL/CCEE;
10. Informar o SAMAE sobre questões controversas que possam afetar a opção pelo consumo como Consumidor Livre e/ou Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 12 de março de 2024 e encerra em 14 de março de 2024.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **compras@samaejs.com.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a

terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g)** Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- f)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- j)** certidão negativa de falência ou recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (fórum) ou certidões judiciais cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do

tribunal de justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

V – DA PUBLICIDADE

A divulgação deste aviso se dará no sítio eletrônico oficial do Samae e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

Jaraguá do Sul/SC, 07 de março de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul/SC